CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO 1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARIQUEMES/RO.

Processo Eletrônico n. 0004243-84.2020.8.22.8800. Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no 1° Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Ariquemes/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 74/2020, publicada no DJE n. 197/2020 de 21/10/2020. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 09 a 30 de novembro de dois mil e vinte, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Rua Vitória Régia, n. 2160, Setor 04, na cidade citada, e a correição foi presidida pela MMª. Juíza Corregedora Permanente Dra. Deisy Chisthian Lorena de Oliveira Ferraz, auxiliada pelos servidores Moisés Victor Pessoa Santiago, Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Stefanny Fernanda dos Santos Kotti, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. **Maria Alzira Ribeiro Cavalcante** foi nomeada para responder em caráter privado pela serventia por meio do Ato n. 051/1991, publicado no DJE nº 199, em 04/11/1991, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 05/11/1991. A última correição ordinária foi realizada em 24/09/2019, cujos trabalhos foram realizados pela Corregedoria Geral da Justiça. Iniciado os trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** – Horário de funcionamento: 08:00 às 15:00 horas, em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE, contudo, durante a fase 1 da pandemia o atendimento está sendo realizado das 08:00 às 12:00 horas. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pelo Delegatário, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: a Delegatária declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Cópia de segurança: a Delegatária declarou que o backup é realizado digitalmente em HDs e nas nuvens (on-line). Certidão de tributos: a Delegatária apresentou as Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, Municipal, Tributos Estaduais, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: a Delegatária apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do Delegatário: a responsável declarou que são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Fabiane Santos de Aragão (Oficiala Substituta); 2) Rosângela dos Santos Machado (Oficiala Substituta); 3) Janaina Silva Rossetto (Escrevente Autorizada); 4) Geiciane da Silva Fontenele (Escrevente Auxiliar); 5) Thais de Oliveira Tonatto Vanzella (Escrevente Auxiliar); 6) Murilo da Silva Ribeiro Costa (Escrevente Autorizado); 7) Zaine Muniz da Silva (Escrevente Autorizada); 8) Davi Alves dos Reis (Oficial Substituto); 9) Leandro Urano Oliveira (Escrevente Auxiliar); 10) Leia Cavalcante da Silva (Zeladora); 11) Alzymara Fabiano da Silva (Escrevente Auxiliar); 12) Lucimara Aparecida da Silva (Zeladora); 13) Alex Silva Correia (Notificador); 14) Amanda Borges Batista (Auxiliar de Escrevente) e 15) Jonathan Marcon Kuhne (Escrevente). Livro de Visitas e Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos art. 31 § 2º e 76, III da DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 77, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Delegatária declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: imoveis_ariquemes@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaços em branco: Em conformidade com o art. 68, VIII das DGE. **3 - REGISTRO DE IMÓVEIS** - Livros em uso: a) Livro 1 - Protocolo nº. 1-J, fl. 042; b) Livro 2 - Registro Geral matrícula nº. 39.638; c) Livro 3 - Registro Auxiliar matrícula nº. 16.362. Nota de devolução: nos termos do artigo 924, §§ 1º e 2º, das DGE. Livro de Protocolo: conforme o disposto no art. 930, das DGE. Conforme Notas de Devolução nºs 196, 197, 203 e 204, constatou que a serventia protocola Requerimento para Exame e Cálculo, de acordo com os protocolos 119698, 119699, 119698 e 119699, em desacordo com o artigo 926 das DGE, que veda o lançamento no Livro n° 01 - Protocolo, títulos apresentados exclusivamente para exame e cálculo. Livro de Cédula: de acordo com o artigo 1.103, §2º das DGE. Entretanto o termo de abertura não contém o número de folhas que o livro contém, nem a declaração de que todas as suas folhas estão rubricadas, em desacordo com artigo 77, § 1º, III e V das DGE. Os registros do Livro 3-A: de acordo com o artigo 982, das DGE. Entretanto, constatamos que a serventia não procede as remissões do número de registro do livro 2 RG (Ex.: R-00-Mat) das cédulas rurais hipotecária, conforme consta no registro do livro 3-A. nºs 15903, 15904, 15905, 15906, 15907, 16107, 16116 e 16117, em desacordo com artigo 991, §1° das DGE. Cédula de Crédito Hipotecária: nos moldes do art. 227, da Lei nº 6.015/73. Registro Livro 2-RG (Registro Geral): conforme o disposto nos arts. 955, 978, 960, § 1° e 950 das DGE. Qualificação do imóvel no Livro 2-RG: tem sido observado o art. 913, das DGE. Comunicados: a delegatária encaminha os relatórios ao INCRA e à Prefeitura, de acordo com o artigo 1.102, XI e XVI das DGE, bem como as comunicações trimestrais ao INCRA e à Corregedoria Geral da Justiça referente às aquisições e arrendamentos de imóveis rurais por estrangeiros, conforme disposto no

artigo 1.007, §§1º e 2º das DGE. DOI: De acordo com o previsto no art. 1.109 das DGE. Com relação ao certidões no formato digital, a serventia não informou a média de certidões expedidas nesse formato durante o mês, conforme solicitado no Item 19, Parte X do Formulário. **4 – REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS** - Livros em uso: a) Livro – Protocolo nº. A-003, fl. 124; e b) Livro de Registro Integral nº. B-176, fl. 223/230. Livro de Protocolo: de acordo com o art. 135 da Lei 6.015/73 c/c com o artigo 863, das DGE. Livro de Registro: de acordo com art. 68, I das DGE. Registro no livro "A": conforme dispõe o artigo 863, das DGE. Averbações: de acordo com o artigo 856, das DGE. Registro em livro próprio: conforme os artigos 879 e 880 das DGE. **5 – REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS** - Livros em uso: a) Livro – Protocolo nº. A-002, fl. 179; b) Livro – Registro nº. A-133, fl. 152/160. Registro/Averbação: de acordo com o art. 835, caput, das DGE. Registro de Associação: nos termos do art. 120, I a VII da Lei nº 6.015/73 e art. 835 das DGE. Protocolo: nos termos do artigo 828 das DGE. Estatuto: nos moldes do art. 833 das DGE. **6 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 6.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Delegatária nos autos SEI nº 0004243-84.2020.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 6.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: com base nos documentos apresentados, decorrente do Formulário de Correição, quanto às obrigações gerais, e juntados aos presentes autos, verifica-se em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 6.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº B5-01092019-31102020, e disponibilizado à Serventia, no dia 25/11/2020, por meio do Ofício nº 3454/2020- Sefiex/Difis/Dear/SOF/PRESI/TJRO, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 3, 8.7 e 8.8 do relatório. A Delegatária através do expediente juntado aos autos (1984990 e 1985030) apresentou justificativas/esclarecimentos acerca das inconsistências detectadas, informando que adotou todas as providências cabíveis, conforme orientação, razão pela qual consideramos, saneadas as irregularidades apontadas no referido relatório. 6.4. REGISTRO DE IMÓVEIS: em análise dos documentos e matrículas dos registros de imóveis constantes dos livros nº 02 e 03, incluindo os registros vinculados ao SFH e Minha Casa Minha Vida, encontram-se regulares. 6.5. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº 131-A e 132-A, observando que todos os registros e averbações, encontram-se em consonância com as normas vigentes. 6.6. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem o livro nº 174-B e 175-B, constatando que todos os registros e averbações, encontram-se em conformidade com as normas vigentes. 6.7. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA

RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 25/11/2020, elaborando-se o Relatório nº 68/2020-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO, enviado a serventia no dia 25/11/2020, através do ofício supracitado, em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; item III.2 - Despesas Sem Comprovação; e item III.3 - Outras constatações. A Registradora apresentou as devidas justificativas sobre os apontamentos (1985031), bem como providenciou o encaminhamento referente às despesas registradas sem a devida comprovação, saneando as pendências. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2019, foi devidamente encaminhado, por meio do Ofício nº 04/2020, em 13/01/2020, para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **7 - DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, a Juíza Corregedora Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **7.1 (RI)** - Adequar o termo de abertura do livro de cédula, para constar o número de folhas que o livro contém, bem como a declaração de que todas as suas folhas estão rubricadas, conforme artigo 77, § 1º, III e V das DGE. **7.2 (RI)** - Informar a média de certidões expedidas no formato digital, durante o mês, conforme solicitado no Item 19, Parte X do Formulário. **7.3 (RI)** - Abster-se de protocolar títulos apresentados exclusivamente para exame e cálculo, conforme artigo 926 das DGE. **7.4 (RI)** - Doravante, proceder a remissão no Livro 3-Aux do número do registro e da matrícula dos títulos registrados no Livro 2, nos moldes do art. 991, §1° das DGE. **8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** – A Juíza Corregedora Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 7.1 e 7.2** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte (01/12/2020), às 17:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Maria Alzira Ribeiro Cavalcante, a MM. Juíza Corregedora Permanente Dra. Deisy Chisthian Lorena de Oliveira Ferraz, auxiliada pelos servidores Moisés Victor Pessoa Santiago, Dainy Giacomin Barbosa, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALZIRA RIBEIRO CAVALCANTE**, **Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 15:42 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 17/12/2020, às 11:38 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 17/12/2020, às 11:38 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 17/12/2020, às 12:18 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEISY CRISTHIAN LORENA DE OLIVEIRA FERRAZ**, **Juiz (a) de Direito**, em 17/12/2020, às 12:20 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 17/12/2020, às 12:32 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 17/12/2020, às 12:38 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1995259** e o código CRC **D38C19E5**.

Referência: Processo nº 0004243-84.2020.8.22.8800

SEI nº 1995259/versão2

Diário da Justiça Eletrônico nº 238
Disponibilização: 22/12/2020
Publicação: 22/12/2020

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 813/2020

Assunto: Ata de Correição realizada no **1° Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Ariquemes/RO**.

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária realizada no período de 09 a 30 de novembro de 2020 no **1° Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Ariquemes/RO**, deflagrada pela Portaria n° 074/2020, publicada no DJE n. 197/2020 de 21/10/2020, conforme processo SEI 0004243-84.2020.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 18/12/2020, às 18:08 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1999770** e o código CRC **32BC9B04**.

Referência: Processo nº 0004243-84.2020.8.22.8800

SEI nº 1999770/versão3